PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N°150 – Centro – CEP 39.245-000.

PORTARIA Nº 024 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

CONVOCA APOSENTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Recadastramento dos aposentados que recebem seus proventos pelo Município de Presidente Juscelino, devendo portanto, comparecerem pessoalmente na Prefeitura Municipal , no período de 18/06/2018 a 31/08/2018 do corrente ano, para fins de atualização dos respectivos registros.

§ 1º - No ato do comparecimento previsto no caput, os aposentados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação válido com foto, podendo ser o Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida ou Carteira Profissional com validade no território nacional;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podendo ser substituído por CNH válida;

c) Comprovante oficial de residência atualizado, podendo ser as contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou correspondência bancária, em nome do interessado ou de familiar com o qual resida, emitidas nos últimos três meses;

d) PASEP / PIS / NIT;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de casamento;

g) Certidão de nascimento ou documento de identificação válido dos dependentes;

h) CPF dos dependentes, podendo ser substituído por CNH válida;

Art. 2º - A apresentação de documentos por terceiro para representar o interessado no Recadastramento somente será aceita na hipótese de o aposentado ou pensionista residir fora da cidade de Presidente Juscelino, devidamente comprovada, pelo seu procurador.

Parágrafo único – A procuração deverá ser específica para o Recadastramento, com firma do beneficiário reconhecida em cartório por AUTENTICIDADE.

Art. 3º - O agendamento de visita domiciliar para aposentados e pensionistas com dificuldade de locomoção, será feito pessoalmente por familiar ou por procurador, mediante a apresentação de documento hábil a comprovar a dificuldade de locomoção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, 18 de Junho de 2018.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal